



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Susta a aplicação do disposto no art. 1º, inciso III, parte final, do Decreto n.º 97.888, de 29 de junho de 1989.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do disposto no art. 1º, inciso III, parte final, do Decreto n.º 97.888, de 29 de junho de 1989, *in verbis*: hipótese em que não se aplicará ao renunciante a disposição do art. 23, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)”.
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

.....

Sala das Sessões, em